LEI Nº. 4.740 DE 19/05/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DE CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO E DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº. 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 08.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 15 Economia Melhor
Projeto: 1.066 – Construção de Ginásio de Esportes - B. Industrial
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....75.000,00
Recurso 130: Recurso Superávit
Produto: Ginásio de Esportes
Unidade de Medida: unidade
Meta Física: Conforme Item "A", Art. 1º da Lei 4.583/2010.

ART. 2º. Para suporte de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais),** por conta de excesso de arrecadação do recurso 130 – Recursos Ordinários – apurado no exercício de 2011 da Unidade Prefeitura do Município de Canoinhas, demonstrado da tabela abaixo:

Tabela 1 – Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

Recurso	**Nome**	**Valor Orçado (A)**	**Novo Valor Estimado (B)**	**Contenção (C)**	**Provável Excesso (D=B-A-C)**
130	Rec. Ordinários	25.921.587,80	26.503.126,80	506.539,00	75.000,00
Total					**75.000,00**

Fonte: Contabilidade, 2011.

ART.3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART.4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART.5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 19 de maio de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 19/05/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças